

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 045/2004
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 29145.
RECORRENTE: ALMEIDA ARAUJO & CIA. LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
PROLATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N º : 134/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTA FISCAL SEM DATA DE EMISSÃO. INIDONEIDADE. EMISSÃO SEM UTILIZAÇÃO DO CARBONO. AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE. DECISÃO POR VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE. I- Com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução ao Código Civil, que estabelece que o juiz na aplicação da lei atenderá aos fins sociais a que ela se dirige, aliado ao fato de não ser critério de inidoneidade, não é passível de multa a emissão sem carbono quando não resultar em divergências entre os dados constantes nas diversas vias. II - A não aposição da data de emissão em duas notas, como confessado pela recorrente, amolda-se ao definido no art. 4º, I do Dec. 9.740/97, por omitir uma indicação determinada na legislação tributária, passível de punição. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE para REFORMAR a decisão recorrida FIXANDO A MULTA TOTAL EM 200 UFR-PI.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 20 de setembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Prolator

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado